

ATA N.º 08

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDENCIA

SUPERVILAFLOR – SUPERMERCADOS, LDA. – Utilização do Centro Cultural:

Presente Ofício, datado de 30 de janeiro de 2018, solicitando a cedência de utilização do Pequeno Auditório do Centro Cultural, com isenção do pagamento das respetivas taxas, nos dias 20 e 21 de fevereiro para realização de uma formação, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 20 de fevereiro de 2018, refere que nos termos do Regulamento do Centro Cultural e caso o entendam, poderá ser autorizada a utilização do pequeno Auditório nos termos requeridos. Quanto à isenção, informa o Técnico Superior, que nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Centro Cultural e artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a sua isenção, desde que devidamente fundamentada. Assim, tratando-se de uma entidade com relevância económica e geradora de postos de trabalho no Concelho, e considerando a finalidade que irá ser dada à sua utilização – Formação – o Técnico Superior é de opinião que, caso o entendam, poderá a Câmara Municipal autorizar a isenção do pagamento das respetivas taxas, pela sua utilização. Considerando que a utilização será nos dias 21 e 22 de fevereiro, não havendo nenhuma reunião de Câmara antes do evento, deverá, caso pretendam isentar do pagamento, ser autorizada por despacho a isenção de taxas e levar o mesmo a ratificação da próxima Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Assim, é presente, para ratificar, o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 20 de fevereiro de 2018, que autoriza a isenção do pagamento de taxas, pela utilização do Pequeno Auditório do Centro Cultural, nos dias 21 e 22 de fevereiro, para a realização de uma formação. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 20**

de fevereiro de 2018, para autorização da utilização do Pequeno Auditório do Centro Cultural, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do procedimento Administrativo – CPA. -----

**FEDERAÇÃO DISTRITAL DE BRAGANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA –
Pedido de utilização do Auditório Adelina de Campos, no Centro Cultural de Vila Flor, com isenção do pagamento de taxas: -**

Presente Requerimento, solicitando a utilização do Auditório Adelina Campos do Centro Cultural de Vila Flor, nos dias 23 e 24 de março, para realização do XVIII Congresso da Federação Distrital de Bragança do Partido Socialista, com disponibilização de som e meios audiovisuais e isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 20 de fevereiro de 2018, dá conta que o artigo 5.º do Regulamento do Centro Cultural refere que as manifestações político-partidárias extra campanhas eleitorais, a desenvolver em datas não coincidentes com aquelas que são referidas no artigo 4.º, não serão autorizadas. Mais informa, que o artigo 4.º salvaguarda que as manifestações político-partidárias de cariz político, em campanhas eleitorais, serão autorizadas, caso a caso, e apenas uma única utilização por campanha eleitoral por cada força política. Considerando o pedido formulado pela Federação Distrital do Partido Socialista, ao abrigo do artigo 5.º do regulamento não poderia ser autorizado. Contudo, em contacto com a Federação Distrital do Partido Socialista, e depois de esta federação ter informado que está em processo eleitoral para a eleição dos órgãos distritais, e considerando o texto do artigo 4.º do regulamento, o Técnico Superior entende que poderá ser autorizada a sua utilização, uma vez que se trata de uma manifestação político-partidária em processo de campanha eleitoral, pese embora o facto de se tratar de uma campanha e processo eleitoral interno da Federação de Bragança. Contudo, o próprio artigo 4.º do regulamento também não concretiza que tipo de campanha eleitoral político-partidária deverá ser considerada, e não vê qualquer impedimento de também serem consideradas as manifestações político-partidárias de campanhas eleitorais internas dos órgãos concelhios e de federações distritais e órgãos nacionais dos diferentes partidos políticos. Em suma, considerando os esclarecimentos prestados pela Federação do Partido Socialista e o texto do artigo 4.º do Regulamento do Centro Cultural, o Técnico Superior é de opinião, caso o Senhor Presidente assim o entenda, que pode, por seu despacho, autorizar a utilização das instalações do Centro Cultural para os dias solicitados pela Federação Distrital do Partido Socialista e, quanto ao pedido de isenção de taxas, de acordo com o artigo 6.º do Regulamento do Centro Cultural, conjugado com o artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, compete à Câmara Municipal autorizar a respetiva isenção, desde que devidamente fundamentada. Considerando que se trata da utilização por parte de uma força partidária, considerando que o nosso sistema político e democrático assenta em partidos políticos, que ao longo dos anos contribuíram para a sustentabilidade da nossa democracia e representação eleitoral dos cidadãos nos órgãos da administração central, regional e local, e que devem acima de tudo ter a oportunidade, no nosso sistema democrático, de poderem desempenhar com dignidade e responsabilidade o papel que a nossa democracia lhes atribuiu, é de opinião que, caso assim o entendam, pode o Executivo autorizar a isenção do pagamento de taxas nos termos solicitados. Informa ainda, que caso a utilização do Centro Cultural seja autorizada, e seja autorizada pela Câmara Municipal a isenção das respetivas taxas, deverão as diferentes forças

político-partidárias ter o mesmo tratamento em solicitações futuras para a utilização das instalações do Centro Cultural, para os mesmos fins. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência da utilização das instalações do Auditório Adelina de Campos no Centro Cultural, nos dias 23 e 24 de março de 2018 e autorizar a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **1.379.245,30 € (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 19.02.2018 a 23.02.2018, num total de **87.305,78 € (oitenta e sete mil, trezentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos).** – **Os Senhores Vereadores, Pedro Lima e Ana Ramos, relativamente às Ordens de Pagamento n.ºs 123 e 124, à Zurich, no valor de 5.572,47 € (cinco mil, quinhentos e setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos) e de 9.784,22 € (nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), respetivamente, questionaram o restante Executivo Municipal sobre a fase em que se encontra o processo de elaboração do caderno de encargos para respetiva abertura de concurso para adjudicação dos seguros do Município.** -----

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Barros, respondeu que o processo se encontra em andamento nos respetivos serviços e, logo que concluído, será apresentado em reunião do Executivo Municipal. -----

Relativamente à Ordem de Pagamento n.º 105, no valor de **2.152,50 € (dois mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos),** à PAGINAUTENTICA – Publicações, Lda., os Senhores Vereadores, Pedro Lima e Ana Ramos, solicitaram informação acerca da publicação efetuada. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, referiu que diz respeito a uma publicação sobre o Concelho, com fotos alusivas ao mesmo, com cerca de três páginas, num suplemento denominado “*Pais Positivo*”, publicado em fevereiro de 2018 – Edição 112. -----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da relação de pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 19-02-2018 a 23-02-2018. -----

II MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a *2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de **45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).** -----

II MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO AO P.P.I. – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -

Presente a *1.ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos*, no valor de **175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros)**, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 175.000,00 € (setenta e cinco mil euros).** -----

Os Senhores Vereadores, Pedro Lima e Ana Ramos, questionaram o restante Executivo Municipal relativamente à diminuição do valor da rubrica “*Qualificação urbana da Praça da República (...)*”, ao que foi explicado pelo Técnico Superior, João Rei, que o valor do decréscimo de **50.000,00 € (cinquenta mil euros)**, foi necessário para reforçar o orçamento de outras obras que já se encontram em curso ou se encontram para abertura de procedimento. -----

O Técnico Superior informou, ainda, que a rubrica se encontra com um valor superior ao necessário para o ano em curso. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -

EXPEDIENTE GERAL: -

KOPUS BAR – Prorrogação do Horário de Funcionamento: -

Presente requerimento de Letícia Santos Morais, proprietária do estabelecimento, a solicitar a prorrogação do horário de funcionamento até às 4h30 da madrugada aos fins de semana e vésperas de feriado, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, dá conta que após a consulta à União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, nos termos do artigo 10.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviço, esta veio pronunciar-se sobre a sua não oposição. -----

Mais informa, o Técnico Superior, que compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a prorrogação do horário nos termos do regulamento. -----

Assim, considerando as declarações de não oposição dos moradores do prédio onde se situa o estabelecimento e a posição da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, a qual não é vinculativa, pode a Câmara Municipal, caso assim o entenda, prorrogar o horário de funcionamento nos termos requeridos, devendo a sua deliberação ser devidamente fundamentada, indicando os motivos determinantes para o alargamento, tendo em consideração os interesses dos cidadãos residentes, dos consumidores e ainda dos grupos económicos com interesses diretos, nomeadamente os ligados ao turismo. -----

Deve ainda alertar o requerente que o alargamento do horário de funcionamento, não deve por em causa as normais condições de circulação e estacionamento e que não sejam desrespeitadas as condições ambientais e de ruído. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento do “KOPUS BAR” até às 04h30 da madrugada, aos fins de semana e vésperas de feriado, à semelhança de anos anteriores, por razões de dinamismo económico e por não haver oposição dos moradores do prédio e pela posição da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, conforme estabelecido no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.** -----

Mais deliberou o Executivo Municipal, também por unanimidade, que o requerente deverá assegurar as normais condições de circulação e estacionamento e respeitar as condições ambientais e de ruído. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA REALIZANDO INTERVENÇÕES NA ENVOLVENTE OPACA E ENVIDRAÇADA DO EDIFÍCIO, NA ILUMINAÇÃO INTERIOR E NOS SISTEMAS TÉCNICOS INSTALADOS – Aprovação do Projeto: -

Presente informação dos Técnicos Superiores, António Rodrigues Gil e António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 22 de fevereiro de 2018, submetendo o projeto designado em epígrafe, para ser aprovado, o qual se encontra constituído pelas seguintes componentes: -----

- 1- Arquitetura; -----
- 2- Estabilidade; -----
- 3- Instalações elétricas; -----
- 4- Avac; -----
- 5- Elevador; -----
- 6- Plano de segurança e saúde; -----
- 7- Plano de prevenção e gestão de RCD´s. -----

– **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de “Conservação e Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho / Requalificação Energética realizando intervenções na envolvente opaca e envidraçada do edifício, na iluminação interior e nos sistemas técnicos instalados”, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos do Município.** -----

ANETRO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. –

EMPREITADA DE “CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO – Arco” – Pedido de Libertação de 30% das retenções efetuadas: -

Presente ofício 180023/2018, datado de 12 de fevereiro de 2018, solicitando a devolução de 30% do valor total da garantia e a realização da competente vistoria, uma vez que já decorreu um ano sobre a data da receção provisória da empreitada, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 16 de fevereiro de 2018, dá conta que nos termos da legislação em vigor, não há inconveniente em que seja libertado 30% do valor total da importância retida, nomeadamente nas propostas de pagamento relativos aos Autos de Medição elaborados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor total das importâncias retidas, de acordo com a informação técnica.** -----

CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “REFORÇO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS: CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO EM DIVERSAS FREGUESIAS, INCLUINDO RAMAIS ELÉTRICOS – SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE FREIXIEL”:-

Presente ofício n.º 022/2018, solicitando a suspensão dos trabalhos de impermeabilização exterior, através de cofragem e betonagem de quatro caixas de visita que ficam no leito do ribeiro, até que o caudal lhes garanta condições para a sua execução, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 23 de fevereiro de 2018, refere que, em 06 de dezembro de 2016, foi celebrado o contrato relativo à obra em título entre a Câmara Municipal e a firma adjudicatária *Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.*, pela importância de **51.915,24 € (cinquenta e um mil, novecentos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por imperativos legais, Código dos Contratos Públicos, a empreitada foi consignada em 21 de dezembro de 2016, com um prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias. Mais informa o Técnico Superior que, nesta mesma data, sugeriu ao Executivo que fosse elaborado um Auto de Suspensão da obra até que as condições climatéricas permitissem executar os trabalhos, prevendo o início efetivo em junho de 2017, e tendo sido deliberado, em 28 de dezembro de 2016 “*Concordo. Proceda-se como proposto e pelos motivos indicados*”. Neste mesmo dia foi elaborado o respetivo Auto de Suspensão. Em 29 de maio de 2017, o Técnico Superior informou a Câmara Municipal que, em 21 de maio desse ano, tinha enviado ao adjudicatário email a fim deste programar, em termos logísticos, o arranque da empreitada, impreterivelmente para o dia 5 de junho. Contactado o adjudicatário, na pessoa do Sr. Eng. Éder, informou que não dispunha, à data, de pessoal, pelo que tinha que aguardar no mínimo mais duas semanas. O Executivo, em 01 de junho de 2017, deliberou “*Notificar a firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., para iniciar as obras em 12 de junho de 2017*”. Em 12 de Junho de 2017, o Técnico Superior informou o Sr. Presidente da Câmara Municipal que o adjudicatário não cumpriu a notificação. Em 21 de junho de 2017, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho: “*Processo findo. Archive-se. Ao Sector de Obras*”. O reinício dos trabalhos teve, entretanto, lugar em 17 de julho de 2017, reitera o Técnico Superior, com um prazo de execução de 45 dias, perfeitamente suficiente para concluir os trabalhos. Em 15 de setembro de 2017, deu entrada nesta Autarquia um requerimento da adjudicatária a requerer a dilatação do prazo contratual até

15 de novembro de 2017, invocando a falta de mão-de-obra especializada/qualificada em trabalhos de betão armado e revestimentos, após a informação favorável do técnico Superior que data de 18 de setembro do mesmo ano, tendo o Executivo deliberado “*Deliberado deferir a dilatação graciosa do prazo, nos termos solicitados*”. Presentemente estão faturados dois Autos de Medição no montante de **18.782,60 € (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Informação relativa, ao agora, solicitado pelo empreiteiro: Perante os dados objetivos descritos, à luz do CCP – Código dos Contratos Públicos, três cenários são possíveis: -----

1 – Aplicação de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1/1000 (um por mil) do preço contratual, vidé artigo 403.º; -----

2 – Resolução do contrato pelo dono da obra, alegando o disposto nas alíneas c), d) e f), vidé artigo 404.º; -----

3 – Anuir com o proposto pelo empreiteiro, que passa pela elaboração de um novo Auto de Suspensão da Obra justificado, pelo facto, que dos trabalhos em falta apenas poderem ser realizados na época estival, ou seja, quando a linha de água secar. O Técnico Superior Permitiu-se tecer alguns comentários sobre esta temática: os itens 1 e 2, atendendo à situação económica da maioria das empresas na área da construção, que se trata de uma firma local com variadíssimas obras já concretizadas nesta Edilidade, que, presentemente, a obra cumpre a sua função básica que é a bombagem do esgoto doméstico produzido para a Etar, a sua aplicabilidade nada resolve, pelo contrário, agrava a situação. Neste contexto, o Técnico Superior sugere ao Executivo que sejam elaborados um novo Auto de Suspensão e um terceiro auto de medição parcial dos trabalhos já concretizados, e que os trabalhos em falta, alguns resultantes de anomalias construtivas, defeitos de obra, sejam corrigidos logo que as condições climatéricas o permitam, apontando, desde já, o reinício dos trabalhos para 01 de junho e conclusão a 30 do mesmo mês. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer sugerido pelo Técnico Superior, António Rodrigues Gil, devendo a empresa adjudicatária reiniciar os trabalhos no próximo dia 01 de junho e terminar no dia 30 do mesmo mês. ----**

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 2/2018

Requerente: Rui Manuel Ferreira Fraga

Local: Rua do Areal – Vilas Boas

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para picar uma parede e chapiscar com cimento*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas sob o artigo 157 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 944 da extinta freguesia de Vilas Boas, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 15 de fevereiro de 2018, dá conta que o pedido reúne condições de aprovação, quer seja analisado pelo PDM em vigor, quer seja pelo novo PDM. Mais refere que, de acordo com o n.º 1 do artigo 145.º do DL 80/2015, existe suspensão de procedimentos: “Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano intermunicipal ou plano municipal ou da sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor daqueles planos. No entanto, de acordo com parecer da

CCDR-N de 14 de julho de 2017, da Técnica Goreti Braz com a concordância da Diretora de Serviços de Ordenamento do Território, Dra. Maria Cristina Guimarães, “os procedimentos cujos pedidos não terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão final diferente daquela que se impõe em face do plano em vigor, não devem permanecer suspensos em nome do princípio da proporcionalidade.”, pelo que o Sr. Arquiteto é de parecer que o pedido seja deferido. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 16 de fevereiro de 2018, concorda com o parecer do arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos do parecer e informação técnicos dos serviços.** -----

Proc. n.º 3/2018

Requerente: Época de Sorrisos – Unipessoal, Lda.

Local: Av. Marechal Carmona – Vila Flor

Assunto: *Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 15 de fevereiro de 2018, dá conta que, analisado o processo, quer relativamente ao PDM em vigor, quer relativamente ao novo PDM a pretensão do requerente é viável, no entanto, os desenhos sem escala que acompanham o pedido não permitem a correta apreciação dos mesmos, pelo que deverão ser anexados desenhos à escala 1/100 ou superior. Mais refere que deverá igualmente merecer particular atenção do arquiteto autor do projeto as questões de segurança e acessibilidade, inclinação das escadas e desenvolvimento sem ser em troços retos, bem como as condições de higiene e segurança no trabalho, instalações sanitárias, balneários e vestiários do pessoal. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 16 de fevereiro de 2018, concorda com a informação do arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer e informação dos técnicos dos serviços municipais.** -----

REQUERIMENTO:-

Requerente: Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.

Local: Curva da Nogueira – Vilas Boas

Assunto: *Licenciamento de ampliação de pedreira – Pedido de parecer por parte da Direção Geral de Energia e Geologia*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 20 de fevereiro de 2018, dá conta que a pretensão, se localiza, segundo o PDM ainda em vigor, na classe de espaços “*espaços destinados à indústria extrativa, massas minerais*” e “*espaços naturais de utilização múltipla*”, onde é permitida a exploração de massas minerais, denominadas, no âmbito do Regulamento do PDM, de **pedreiras**, a última classe de espaços referenciada, quando decorrente de projetos devidamente aprovados. Mais informa que, segundo as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, em fase de aprovação, o requerido insere-se respetivamente nos “*espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos*”, “*espaços consolidados, espaços complementares e massas minerais (pedreiras)*”, nos quais é permitida a exploração de recursos minerais existentes, desde que, esta se processe em conformidade com o previsto no PARP – Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística aprovado, pelo que, em conformidade com o exposto, não há inconveniente em que seja emitido parecer favorável. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos do Município.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Luís Augusto Peixoto de Carvalho

Local: Rua de S. Tomé, n.º 3 – Vila Flor

Assunto: *Pedido para corte de vegetação e retirada de vasos existentes no acesso às garagens na Rua das Descobertas*, as quais foram colocadas e plantadas na própria via pública, dificultando o acesso à garagem por parte do requerente que já por si é estreito. O requerente justifica, ainda, a sua pretensão pelo facto de apresentar problemas respiratórios, os quais são agravados pela vegetação ali existente, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 06 de fevereiro de 2018, refere o que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1 – A plantação de árvores e arbustos no talude que separa a Rua das Descobertas e o arruamento de acesso ao qual faz referência o reclamante foram plantadas pela Câmara Municipal há vários anos; -----

2 – No arruamento de acesso existem dois vasos posicionados na parte mais larga e outros que ladeiam um degrau de acesso à habitação confinante a nascente, bem como roseiras plantadas entre a calçada junto ao muro de vedação da propriedade do Sr. António Luís Pinto;

3 – Quanto à relação de existência de plantas e arbustos e do agravamento respiratório, é matéria que foga ao âmbito das nossas competências. -----

Resumindo, deve ser notificado o Sr. António Luís Quitério Pinto, para no prazo máximo de trinta dias, retirar os vasos e as roseiras implantadas na via pública.” –

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos técnicos do Município. ----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
